

01

ANO 2011

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 119/2011

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de

R\$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais), que especifica.

Apresentado em sessão do dia 22/08/2011

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº *Retirado em 18/08/2011*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de agosto de 2011.
OEP/480/2011/is



Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara **em regime de urgência**, o projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 208.500,00 (Duzentos e oito mil e quinhentos reais), que especifica.

O crédito em questão refere-se à locação de 02 (dois) caminhões coletores e compactadores de resíduos sólidos domiciliares e comerciais inertes do município.

Cordialmente



João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Carlos Renato Serotine
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

9817-534/7001-17/08/11 13:41:13

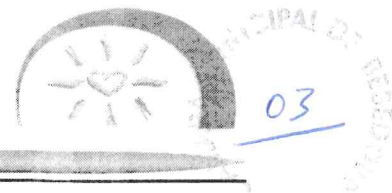


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº119 /2011.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 208.500,00 (Duzentos e oito mil e quinhentos reais), que especifica.

João Batista Bianchini, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigora Abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 208.500,00 (Duzentos e oito mil e quinhentos reais), para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente.

Art. 2º - Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

| | | | |
|------------------------------------|--|---|-----------------------|
| 10 | Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente | | |
| 10.04.00 | Saneamento Ambiental | | |
| 3.3.90.39.00.15.452.5001-2164 - 01 | | Outros Serv.Terc. – Pessoa Jurídica | R\$ 208.500,00 |
| | TOTAL | | R\$ 208.500,00 |

ART. 3º - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

ART. 4º-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de agosto de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

RETIRADO PELO AUTOR

Em 18 / 08 / 2011.

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

980 / 0384204 / 17/06/11 11:42:35



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro - SP., 16 de agosto de 2011

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar de V.Sa., a Suplementação de verba relacionada abaixo:

| Despesa | Órgão | Valor | Objeto - Requisição | Destino |
|---------|----------|------------|---|-----------------|
| 00699 | 10.04.00 | 208.500,00 | Locação de 02 Caminhões Coletores e Compactadores de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais inertes do Município, do Tipo Truck, Caçamba Basculante com capacidade mínima de armazenamento de 19m ³ , com ano de fabricação superior a 2006, compreendendo toda coleta e transporte do mesmo até o Transbordo Municipal, em conformidade com o memorial descritivo, incluindo: motoristas devidamente habilitados, combustível, EPI's, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, encargos e leis sociais, enfim tudo a expensa da LOCADORA, assegurando a perfeita execução dos serviços correlatos, CONFORME REQUISIÇÃO 27291/2011 | LIMPEZA PÚBLICA |

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Antonio José da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Ilmo. Senhor
Josué Marcondes de Souza
Diretor de Finanças

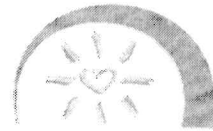


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de agosto de 2011
OEP/485/2011/is

Senhor Presidente:

Solicitamos a gentileza de Vossa Excelência, no sentido de retirar o Projeto de **Lei nº 119/2011**, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 208.500,00 (Duzentos e oito mil e quinhentos reais), que especifica, que se encontra em trâmites nessa Casa de Leis.

Atenciosamente

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

SIBCAM
PAUTA

À Sua Excelência o Senhor
Carlos Renato Serotine
Presidente da Câmara Municipal de
Bebedouro-SP.

2410-147/2011 18/08/11 15:57:14

“Deus seja Louvado”